

LEI Nº 2342, DE 24 DE JUNHO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante R\$1.5000.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados), para atender as despesas de caráter social.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Gabinete do prefeito o crédito especial no montante de CZ\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados) a fim de atender as seguintes despesas:

03. Administração e planejamento

81. Assistência

487. Assistência Comunitária

03.81.4872.010 – Doações a pessoas e entidades de caráter social.

3230.11 – Transf.

Instituições Privativas CZ\$1.000.000,00

3250.11 – Transferência a pessoa CZ\$500.000,00

Soma.....CZ\$ 1.500.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura de crédito especial mencionado no artigo anterior:

Excesso de arrecadação CZ\$ 1.500.000,00

Soma.....CZ\$1.500.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até a data até 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de junho de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL